



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 59/2025 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

“Cria o ‘Maternar’, programa de proteção a saúde da gestante e do recém-nascido no município de Balneário Pinhal.”

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Balneário Pinhal o Maternar, programa de proteção a saúde da gestante e do recém-nascido no município de Balneário Pinhal, com o objetivo de criar conjunto de ações para proteção, cuidado da gestante, redução da mortalidade infantil e garantia de um nascimento saudável.

Paragrafo único: O programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades básicas de saúde do município de Balneário Pinhal com o apoio da Secretaria de Assistência Social e o programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Art. 2º As ações a serem realizadas no programa, incluirão:

- I. Pré-natal: Assistência durante a gestação
- II. Parto: Assistência do parto;
- III. Criança: Acompanhamento da criança até um ano;

Art. 3º O referido programa tem por finalidade:

- I. Assegurar a mulher e ao recém-nascido a assistência à saúde, incluído pré-natal, parto e pós parto;
- II. Facilitar e promover o acesso da gestante e do gravídico-puerperal até o primeiro ano de vida da criança, visando diminuir os índices de mortalidade materna e infantil.

Art. 4º Diagnosticada a gravidez, a gestante irá se dirigir a unidade de saúde mais próxima para os próximos procedimentos:

- I. Demonstrar inscrição no programa;
- II. Preenchimento do cartão da gestante;
- III. Agendamento das consultas pré-natal;
- IV. Solicitação de exames laboratoriais;

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 06/06/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
[Signature] 1340



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a todas as gestantes atendidas pelo SUS, de forma clara, precisa e objetiva, todas as rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto, assim como as implicações de cada um deles para o bem-estar físico e emocional da gestante e recém-nascido.

Art. 5º São benefícios garantidos às participantes do programa Maternar:

- I. Consultas de pré-natal, exames e medicamentos, com o objetivo de assegurar uma gestação saudável e um parto com menores riscos;
- II. Atendimento perinatal e pós-natal;
- III. Direito à atenção à saúde mental, com acompanhamento psicológico e psiquiátrico, se necessário;
- IV. Acesso a informações sobre sua gravidez, parto e cuidados com o bebê.

Art. 4º São deveres das participantes do programa Maternar:

- I. Ir as consultas agendadas ;
- II. Comparecer ás campanhas de vacinação promovidas pela rede pública de saúde;
- III. Cumprir ordens médicas no tratamento, incluindo a referidas aos filhos.

Art. 5º. Os direitos e as garantias previstos nesta Lei não excluem os já resguardados em outras legislações.

Art. 6º. O Poder Público poderá regulamentar esta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 04 de junho de 2025

Verª Dra. Alexandra Andrade
União Brasil

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 06/06/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

06/06/25 13:40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

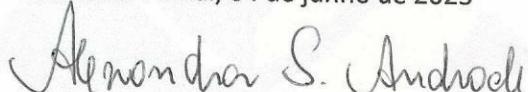
O presente Projeto de Lei tem como finalidade o atendimento as mães de Balneário Pinhal que fazem seu pré-Natal nos EFS, ter um tratamento desde sua gestação até 1 ano de idade da criança. A realização deste projeto é essencial para garantir uma gestação saudável e um parto seguro e também para esclarecer as dúvidas das futuras mães, com o objetivo de melhorar o acesso, a cobertura e a qualidade desse atendimento.

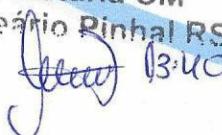
Com as consultas e exames, é possível identificar problemas como hipertensão, anemia, infecção urinária e doenças como a AIDS e a sífilis, que podem prejudicar a gravidez e a formação do bebê. Durante o acompanhamento além dos exames necessários para cada etapa da gestação, as mães também receberão informações sobre cuidados importantes, como aleitamento materno, alimentação balanceada e a prática de exercícios.

O projeto não se limita a fornecer assistência médica; também visa capacitar as gestantes, fornecendo-lhes informações, recursos e apoio psicossocial. Ele incentiva as gestantes a realizarem o pré-natal diminuindo assim os riscos de complicações e mantendo o bem-estar da mãe e do feto.

Portanto, submetemos a matéria à apreciação dos nobres Pares, contando com sensibilidade de todos para sua aprovação.

Balneário Pinhal, 04 de junho de 2025


Verª Dra. Alexandra Andrade

Recebi em 06/06/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

13/40

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>